



CÂMARA DOS DEPUTADOS

**Comissão Especial destinada a proferir parecer ao Projeto de Lei nº 8035, de 2010, do Poder Executivo, que "aprova o Plano Nacional de Educação para o decênio 2011-2020 e dá outras providências".**

## **EMENDA MODIFICATIVA AO SUBSTITUTIVO DO PROJETO DE LEI Nº 8.035/10**

**(dos Srs Rogério Marinho, Eduardo Barbosa, Nelson Marchezan Júnior,  
Professora Dorinha Seabra Rezende, Izalci e Lelo Coimbra)**

Modifique-se a estratégia 3.5 da Meta 3, do Anexo ao Substitutivo, e dê-se a seguinte redação ao Projeto de Lei nº 8.035/10.

3.5) Fomentar a expansão das matrículas gratuitas de ensino médio e a expansão da educação profissional, observando-se as peculiaridades das populações do campo, das comunidades indígenas e quilombolas e das pessoas com deficiência.

## **JUSTIFICAÇÃO**

O novo Plano Nacional de Educação (PNE) norteará a educação na próxima década no nosso País, neste sentido apresentamos aprimoramento ao texto apresentado.

O ensino médio é um dos níveis de ensino brasileiro que apresenta os maiores problemas acerca da qualidade e evasão escolar.

Há que se conceber uma política pública que efetivamente contribua com este nível de ensino. A flexibilização, a diversificação e a reforma curricular são ações fundamentais para esta melhoria.

Sala das Comissões. de dezembro de 2011.

## **Deputado Rogério Marinho**

## **Deputado Eduardo Barbosa**



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

**Deputado Nelson Marchezan Júnior**

**Deputado Izalci**

**Deputada Professora Dorinha Seabra Rezende**

**Deputado Lelo Coimbra**